

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 354/84

"Autoriza convênio com a empresa de assistência técnica e extensão rural do estado de goiás - EMATER-GO e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pontalina aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder EXECUTIVO autorizado a firmar convênio com a EMATER-GO, objetivando / colaborar com o bom funcionamento do escritório local.

Art. 2º - A colaboração referida no artigo anterior será correspondente a 10% (dez por cento) de total da despesa operacional da EMATER de PONTALINA, totalizando Cr\$ 4.489.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil cruzeiros).

Art. 3º - A importância acima será paga em quotas mensais e correrá por conta da dotação:

04.18.111.2.10 - A G R I C U L T U R A

3.2.0.0. - TRANSFERENCIAS CORRENTES

3.2.3.0. - TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

3.2.2.2. - TRANSFERENCIA A ESTADO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

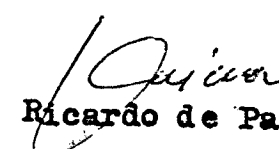
Câmara Municipal de Pontalina, aos 25 de janeiro de 1.984.

SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE

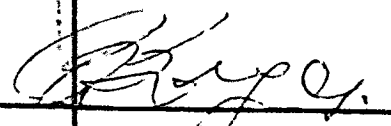
LEI NESTA DATA.

Pontalina, 25/01/84

=


João Ricardo de Paiva
Presidente

=


PAULO LOURENÇO BORGES

Prefeito Municipal